PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA** E **CAMILA GANZALA DREHER,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS.

A **CAMARA DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.907.532/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 123, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Genésio Stockmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **CAMILA GANZALA DREHER,** pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 097.***.***-**, com endereço na Rua Governador Colombo Machado Salles, nº 1001, centro, Ipira/SC, CEP 89.669-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é **prestação de serviços contábeis e administrativos** junto à Câmara Legislativa Municipal de Ipira, compreendendo:

- Contabilidade pública geral, classificação e escrituração contábil, elaboração de balancetes mensais, acompanhamento da elaboração e execução orçamentária;
- Elaboração e análise de relatórios periódicos ao Presidente, contendo informações sobre o andamento orçamentário, patrimonial e financeiro;
- Elaboração e envio de dado ao SICONFI;
- Envio de demais declarações e obrigações acessórias relacionadas ao setor contábil, EFD Reinf, DCTFWeb, etc;
- Elaboração de prestação de contas ao TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através dos programas por eles disponibilizados.
- Departamento pessoal: cálculo e fechamento da folha de pagamento mensal, registros de novos funcionários, cálculo de férias, 13º salário e rescisões, orientações sobre o setor, envios ao e-social, transmissão de DCTFWeb, emissão de guias de INSS;
- Elaboração de editais, termos de referência, contratos e demais peças do processo licitatório, publicação dos atos, cadastro junto ao sistema Betha, acompanhamento dos prazos de contratos firmados e elaboração de aditivos;
- Envio de informações ao TCE/SC - Tribunal de Contatas do Estado de Santa Catarina conforme normas, dos Atos Jurídicos, Atos de Pessoal, Execução Orçamentária e Registros Contábeis

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

e suas ratificações;

- Reuniões e esclarecimento de dúvidas, quando necessário;
- Elaboração de relatórios e material para discussão e apresentação;
- Realização de demais atividades correlatas ao Legislativo Municipal;

Forma de Prestação dos Serviços: Carga horária mínima de 20 horas semanais de forma híbrida, com disponibilidade de atendimento presencial sempre que solicitado, e ainda remoto a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) mensais,** totalizando **R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

2.2. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato, será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026.

4.2. A Câmara efetuará o pagamento do objeto desta contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento pelo objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CPF constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado poderá ser reajustado após 12 meses, no caso de prorrogação contratual, conforme o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Prestar o serviço conforme o Termo de Referência, respeitando as especificações;
b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).
c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos.
d. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
e. Atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
f. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
g. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade.
h. Prestar todos os serviços descritos neste termo, seguindo todas as normas, leis e prazos vigentes;
i. Apresentar os atestados técnicos e comprovações de habilitação que comprovem a experiencia necessária para a prestação do serviço;
j. Cumprir todas as obrigações oriundas da contabilidade pública, com a escrituração mensal geral, empenhos e liquidações, elaboração de balancetes, conciliações bancárias, retenções de impostos, envio das informações ao EFD-Reinf, bem como a realização do encerramento contábil do exercício financeiro, compreendendo a conferência, ajustes e consolidação dos registros contábeis, elaboração das demonstrações contábeis obrigatórias da contabilidade aplicada ao setor público, tais como Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente, bem como organização e envio da Prestação de Contas Anual aos órgãos de controle, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado, incluindo atendimento a diligências, correções e orientações decorrentes da análise da prestação de contas;
k. Realizar o cálculo e fechamento da folha de pagamento mensal, bem como controle de férias, licenças e afastamentos, cálculo de 13º salário, gestão de admissões e desligamentos, cálculo de verbas rescisórias;
l. Geração, conferência e envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), incluindo eventos de admissão, desligamento, folha de pagamento,

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

remunerações, retenções, afastamentos, férias, encargos previdenciários e demais eventos obrigatórios, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação vigente, bem como acompanhamento de eventuais inconsistências, correções e atendimento a notificações emitidas pelo sistema.

m. Elaborar editais, termos de referência, minutas de contratos e demais peças necessárias à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas, sempre que solicitado, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021. Compreende ainda a realização das publicações obrigatórias, cadastro e alimentação dos processos no sistema Betha, acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos firmados, controle de prorrogações e elaboração de termos aditivos e demais documentos correlatos;
n. Envio e alimentação de todas as informações obrigatórias relativas aos setores abrangidos pela presente prestação de serviços nos sistemas oficiais, incluindo Portal da Transparência, Tribunal de Contas do Estado (TCE), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e Receita Federal, em conformidade com as obrigações legais e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
o. Garantir o atendimento da carga horária mínima de 20 horas semanais, disponibilizando sempre que solicitado o cumprimento presencial, bem como suporte remoto contínuo, sempre que demandado pelo presidente;

6.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
b. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor Kelvin Cesar Potrich, Diretor Legislativo, inscrito no CPF 006.***.***-**, o qual poderá, junto ao representante do CONTRATADO, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao CONTRATADO, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou nos casos previstos nos arts. 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento das condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo e assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Ipira, SC, 16 de março de 2026.

CAMILA GANZALA DREHER:09707206969
Assinado de forma digital por CAMILA GANZALA DREHER:09707206969
Dados: 2026.03.16 14:53:45 -03'00'

CAMILA GANZALA DREHER
CONTRATADO

GENESIO STOCKMANN:02558349937
Assinado de forma digital por GENESIO STOCKMANN:02558349937
Dados: 2026.03.16 14:54:52 -03'00'

CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRA
Genesio Stockmann - Presidente
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

gov.br Documento assinado digitalmente
KELVIN CESAR POTRICH
Data: 16/03/2026 15:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome fiscal: Kelvin Cesar Potrich

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN LUIZA RACHE
Data: 16/03/2026 15:20:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 1

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA GERHARDT DE MORAIS
Data: 16/03/2026 15:28:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 2

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA